



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1057
DE 31 DE OUTUBRO DE 2012**

Altera o artigo 9º, da Lei n.º 1027 de 28 de dezembro de 2011, que “estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUAÇA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. Os incisos I e III do artigo 9º, da Lei n.º 1027, de 28 de dezembro de 2011 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art.

9º.....

I - Fica vedado o remanejamento de qualquer valor de uma fonte de recurso para outra adversa da inicialmente prevista; (NR);

“III - Fica autorizada a anulação de recursos de qualquer projeto ou atividade para a abertura de crédito adicional suplementar; (NR)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaçu Grande, 31 de Outubro de 2012

Atenciosamente,

VALDAIR TEIXEIRA DE JESUS
Prefeito